



ÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

À

MESA DIRETORA.

Presidente: Paulo Eduardo da Silva Fernandes

BRUNO PEREIRA INACIO, no uso de suas atribuições legal, venho COMUNICAR e SOLICITAR que seja o Regimento Interno cumprido na sua íntegra, pelos fatos abaixo narrados.

Foi publicado na página da Câmara Municipal de Heliodora um TERMO DE SUPRESSÃO, que comunicando que a sessão Legislativa que aconteceria dia 13 de maio de 2021 às 20 horas não mais acontecerá pois "FICA SUPRIMIDA", com concordância da maioria absoluta dos senhores vereadores.

Ocorre que o Regimento Interno no art. 2º, §2º, dispõe que:

§ 2º - As sessões poderão ser antecipadas ou transferidas, ou ainda suprimidas, por decisão do plenário, por maioria simples, quando houver impossibilidade de realizá-las em dia útil.

Portanto é COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO PLENÁRIO decidir sobre o que determinam art. 2º, §2º, do Regimento Interno.

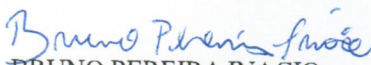
No entanto não concordo com a supressão da Sessão Legislativa do dia 13 de maio de 2021 por ser ilegal o ato tomado pela presidência da Câmara.

Requeiro, seja revisto tal entendimento e cumprido o Regimento Interno desta casa nos termos e forma.

Ciente de que vossa excelência cumpre fielmente o Regimento Interno e reveja esta arbitrariedade.

Nestes termos pede deferimento.

Heliodora- MG 12 de maio de 2021.


BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 177
Documento recebido no dia 13 / 05 / 2021 às 16:45 horas
